

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA

CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – COEMA

CÂMARA TÉCNICA PERMANENTE DE RECURSOS HÍDRICOS E MINERÁRIOS

ANÁLISE DO PROJETO VOLTA GRANDE - BELO SUN MINERAÇÃO LTDA.

**Belém – PA
2013**

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - COEMA
CÂMARA TÉCNICA PERMANENTE DE RECURSOS HÍDRICOS E MINERÁRIOS

DO PROCESSO

PROTOCOLO Nº: 2012/0000005028

PARECER TÉCNICO Nº: 22520/GEMIN/CLA/DILAP/2013

PARECER JURÍDICO Nº: 1004/CONJUR/SECAD/2013

INTERESSADO: BELO SUN MINERAÇÃO LTDA. – PROJETO VOLTA GRANDE

ASSUNTO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL PRÉVIO

Trata-se da solicitação de Licenciamento Ambiental Prévio pela empresa **BELO SUN MINERAÇÃO LTDA. – PROJETO VOLTA GRANDE**, protocolado sob nº 2012/0000005028, em 27/02/2012, para o PROJETO VOLTA GRANDE, referente a exploração de ouro no município de Senador José Porfírio, Estado do Pará. Para subsidiar a análise do pleito, a empresa apresentou o Estudo de Impacto Ambiental e o Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, além da realização de duas Audiências Públicas, e realização de vistorias por parte da Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA), reuniões técnicas, dentre outros documentos apensados ao processo.

Observando o que determina a IN 03/2006, de acordo com o parecer jurídico, toda a documentação necessária foi apresentada pela proponente, assim como ocorreu a publicação do Edital de Comunicação no Diário Oficial do Estado informando que a empresa havia protocolado o EIA-RIMA junto a SEMA objetivando a concessão da Licença Ambiental e informando o prazo para a solicitação da audiência pública.

Os pareceres técnico e jurídico afirmam que houve o cumprimento de todos os requisitos legais e técnicos durante o processo de análise, com algumas recomendações técnicas e condicionantes que precisam ser atendidas conforme constantes nos pareceres.

No dia 07 de novembro de 2013 a Câmara Técnica Permanente de Recursos Hídricos e Minerários do Conselho Estadual de Meio Ambiente – COEMA realizou reunião na Federação das Indústrias do Estado do Pará - FIEPA para análise dos pareceres e processo do empreendimento **PROJETO VOLTA GRANDE – BELO SUN MINERAÇÃO LTDA**, com a presença dos técnicos da SEMA que realizaram a análise técnica do processo, dos representantes do empreendedor e conselheiros do COEMA.

DO PARECER

Com base na análise dos documentos apresentados pela empresa **BELO SUN MINERAÇÃO LTDA – PROJETO VOLTA GRANDE**, respaldados pelos Pareceres Técnico e Jurídico emitidos pelas equipes da SEMA, consideramos pertinente o pleito do processo em questão, sobre o qual tecemos os seguintes comentários:

Entende-se que a competência pelo Licenciamento Ambiental é comprovadamente da Secretaria Estadual de Meio ambiente (SEMA), visto que o Projeto Volta Grande será desenvolvido exclusivamente no Estado do Pará e localiza-se a mais de 10 km de Terras indígenas, portanto fora da jurisdição do IBAMA.

Referente ao uso de explosivos na mineração e a proximidade com a Barragem da Usina de Belo Monte, o empreendedor encaminhou estudos geotécnicos demonstrando que a abrangência das ondas vibratórias não afetará a vizinhança existente no entorno do empreendimento, tão pouco a barragem da UHT Belo Monte, distante 17 Km.

Sobre o Impacto do Projeto Volta Grande na Vazão do Rio Xingu a empresa esclareceu que a atividade de mineração ocorrerá exclusivamente em terra firme, salvo pela captação de água para o processo produtivo. Este, conforme estudo apresentado tem a tendência de ser NULO, impactando 0,07% no pior cenário de vazão do Rio Xingú.

O Cianeto utilizado na Operação será direcionado a um tanque de rejeito para sua neutralização com ácidos específicos. A polpa será bombeada para barragem de rejeito construída conforme estabelece a legislação vigente, os sólidos em suspensão serão depositados no fundo da barragem e o excedente de água, já neutralizada, será bombeada para o rio Xingú.

Segundo o princípio da precaução, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) acatou as recomendações do Ministério Público Federal e da FUNAI. Solicitando Estudos detalhados da componente indígena, conforme Termo de Referência disponibilizado pela FUNAI. Além de ratificar os programas de Comunicação Social e Monitoramento de Ruído e Vibrações das comunidades do entorno. Considerando o exposto está câmara técnica, ratifica a conclusão do Parecer Técnico SEMA e não vê impedimento dos estudos detalhados serem realizados concomitantemente ao processo de licenciamento ambiental em curso.

Referente às questões relacionadas com os aspectos da saúde, faz-se as seguintes considerações:

Considerando o possível aumento da demanda por serviços de saúde pública na região, potencializada pela intensificação do fluxo migratório, gerando incremento populacional relacionado às diferentes etapas da implantação do empreendimento;

Considerando os precários indicadores socioeconômicos descritos no EIA-RIMA, que tem como principal consequência a exposição da população aos diversos riscos de adoecimento, seja a agravos transmissíveis ou não;

Considerando que além de condicionantes já existentes, como o precário abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de lixo e um sistema educacional também deficiente, que ainda vão se somar prováveis riscos como contaminação do solo, do ar ou da água e geração de ruídos;

Considerando a elevada receptividade da região para agravos transmissíveis por vetores, principalmente Malária, Leishmaniose Tegumentar e Dengue que com a mobilidade populacional pode tornar o local mais vulnerável (maior circulação dos agentes etiológicos causadores dessas doenças);

Considerando, devido a natureza da atividade, que haverá um incremento da população masculina, podendo contribuir com práticas sociais como prostituição e exploração sexual infanto-juvenil;

Considerando que a infraestrutura de saúde do município destina-se principalmente a atendimentos básicos, mostrando-se no limite, inclusive para atender a população local.

Nesse contexto, sugerem-se as seguintes recomendações como forma de prevenir ou preparar o sistema de saúde para um atendimento efetivo frente aos agravos prevalentes na região, de forma acordada entre empreendedor, Estado e Município, integrando o planejamento conjunto que será proposto para a região:

- Garantir, através do empreendedor (fundo especial a ser definido por percentual do lucro da empresa), financiamento para atender com ofertas de serviços todas as situações de risco à saúde derivadas do processo de implantação e ou operacionalização do empreendimento e que extrapolem os investimentos obrigatórios dos entes públicos (Federal, Estadual e municipal), contemplando principalmente os itens abaixo descritos;
- Buscar a cobertura completa da rede de Atenção Primária e a organização dos atendimentos de média e alta complexidade, inclusive com a definição das referências municipais e regionais de acordo com os perfis de risco previstos e ou constatados;
- Fortalecer a estrutura de Vigilância em Saúde do município, melhorando suas instalações físicas, dotando-a dos equipamentos, veículos, insumos e Recursos

Humanos necessários, com objetivo de se analisar de forma correta e oportuna os riscos à saúde da população e consequentemente permitir proposição de ações de promoção, prevenção e controle dos riscos detectados;

- Promover capacitações aos profissionais da rede de serviços desde as equipes de saúde da família, passando pelas unidades básicas até as unidades de maior complexidade com envolvimento de todas as categorias com objetivo de preparar o sistema de saúde local para o processo de Prevenção, Vigilância e Atenção à Saúde conforme o perfil epidemiológico, demográfico, social, econômico e ambiental vigentes detectados por estudos e análises do processo de Vigilância em Saúde;
- Promover conforme os diagnósticos realizados, se necessário, a ampliação, reforma e dotação de equipamentos da rede física de assistência à saúde do Município de Senador José Porfírio de acordo com o perfil definido durante as capacitações e ou análises epidemiológicas;
- Promover o devido acompanhamento da implementação dos Programas abaixo relacionados:
 - Programa de Manutenção de Veículos e Equipamentos;
 - Programa de Sinalização Ambiental e Segurança no Tráfego;
 - Programa de Monitoramento de Ruídos e Vibrações;
 - Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar;
 - Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
 - Programa de Gerenciamento de Recursos Hídricos e de Efluentes Líquidos;
 - Programa de Monitoramento e Controle de Processos Erosivos.

Na prática esses programas devem ser objeto de análises regulares realizadas conjuntamente entre o empreendedor e a Secretaria Estadual de Saúde do Pará e municipal de Saúde de Senador José Porfírio, onde se avaliarão os possíveis efeitos epidemiológicos (morbidade e mortalidade) decorrentes desses riscos. Dessa forma as fontes de dados a serem utilizadas serão: O Sistema Informação de Mortalidade – SIM; o Sistema de Informações Hospitalares – SIH; o Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA; e o Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN.

A partir dos resultados de cada análise, caso sejam constatadas alterações epidemiológicas nas séries históricas levantadas e que as mesmas tenham relação com os riscos decorrentes da operacionalização do empreendimento, que haja uma pactuação entre os entes públicos e a empresa no sentido de proposições mitigadoras sobre os problemas detectados, com definição de responsabilidades sobre o financiamento e a execução das atividades necessárias a serem desenvolvidas para a solução dos problemas.

Além disso, vimos sugerir um programa não contemplado dentre aqueles propostos pelo empreendedor, isto é:

Programa	Objetivo	Responsável
Programa de Combate à Prostituição e Prevenção à Disseminação de Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST	Promover a saúde, a segurança e o bem-estar, bem como mobilizar diversos atores sociais em torno do combate mais eficaz à exploração sexual de crianças e adolescentes e às doenças sexualmente transmissíveis.	BELO SUN MINERADORA LTDA / SESPA / Prefeitura de Senador J. Porfírio

Como **CONDICIONANTES**, essa Câmara exige que o projeto VOLTA GRANDE de responsabilidade da BELO SUN MINERAÇÃO LTDA:

1. Apóie o programa de gemas e jóias desenvolvido pelo Pólo Joalheiro do Estado do Pará;
2. Disponibilize, em nível de consignação a preços acessíveis, percentual da matéria prima mineral (ouro) ao Pólo Joalheiro do Estado do Pará;
3. Apresente a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração (SEICOM) estudo de viabilidade técnica econômica para verticalização do ouro no Estado do Pará;
4. Apresente Proposta para criação e implementação de um Fundo de Fomento ao Desenvolvimento Local.

Ressalta-se a relevância do empreendimento no município de Senador José Porfírio, Estado do Pará, contribuindo com a economia local, com o processo de desenvolvimento econômico pautado em bases sustentáveis e gerando novas oportunidades na região.

Por fim, esta Câmara Técnica endossa os pareceres da equipe técnica e jurídica que concluem que o EIA/RIMA apresentado pela empresa BELO SUN MINERAÇÃO LTDA. – PROJETO VOLTA GRANDE atende os itens relacionados aos requisitos técnicos

e legais, a legislação vigente, considerando as observações apontadas em cada um dos pareceres e as considerações desta Câmara Técnica.

DO VOTO

Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, a Câmara Técnica Permanente de Recursos Hídricos e Minerários, após análise do pleito da empresa BELO SUN MINERAÇÃO LTDA. – PROJETO VOLTA GRANDE e considerando ser o empreendimento de relevância para o desenvolvimento econômico do Estado do Pará, podendo ser sustentável do ponto de vista social e ambiental, desde que a empresa cumpra as observações estabelecidas nos pareceres da SEMA e neste.

Assim, esta Câmara Técnica se manifesta favorável à concessão da Licença Ambiental prévia pleiteada pela empresa BELO SUN LTDA. – PROJETO VOLTA GRANDE.

CÂMARA TÉCNICA PERMANENTE DE RECURSOS HÍDRICOS E MINERÁRIOS

José Conrado Azevedo Santos (FIEPA)

Presidente

David Araujo Leal (SEICOM)

Membro

Amiraldo da Silva Pinheiro (SESPA)

Membro

Marco Antônio Carrera Ferreira (SEMA)

Membro